

VOLGA ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 29.035.321/0001-03
NIRE 41300298041
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de janeiro de 2025, às 11h30, na sede da **VOLGA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 555, Conj. 231, Centro, CEP: 80.430-180.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, (a) **MARCELO LEITE MARDER**; (b) **MAURO FONTOURA MARDER**; e (c) **THIAGO CORREA MARDER**.

MESA: Presidente: Mauro Fontoura Marder e Secretário: Marcelo Leite Marder.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: (a) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Fiança"), sob condição suspensiva, de forma a garantir todas as obrigações da Emissora no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória adicional da **PATTAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Emissora", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer intermediação, esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme as disposições a serem estabelecidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Pattac Empreendimentos e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a debenturista, na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturista"), **THIAGO CORREA MARDER, MAURO FONTOURA MARDER, RODRIGO BAYER MARDER, CAROLINA BAYER MARDER TRENTINI, ROSANA MARDER TORRES, FLÁVIA MARDER TORRES, FERNANDA MARDER TORRES, LUCAS MARDER TORRES, MARCELO LEITE MARDER, CAMILA LEITE MARDER, HENRIQUE LEITE MARDER, RIO DAS PEDRAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., ROCAPART EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., RTF PARTICIPAÇÕES LTDA., ZENDUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.** e a Companhia, na qualidade de fiadores ("Fiadores"); e (b) a celebração pela Diretoria da Companhia da Escritura de Emissão; e (c) autorizar a Diretoria da Companhia a prática de todo e quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas acima, podendo, inclusive, assinar contratos e documentos que sejam necessários à Emissão, à celebração da Escritura de Emissão e à constituição da Fiança, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para efetivação das deliberações aqui aprovadas.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a assembleia e após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, por

VOLGA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 29.035.321/0001-03

NIRE 41300298041

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025**

(a) aprovar a outorga da fiança sob condição suspensiva por parte da Companhia no âmbito da Emissão, obrigando-se a, por meio da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista, em garantia do fiel, correto, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais, moratórias e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, presentes e futuras, incluindo, mas não se limitando: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão); (b) todos os Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão); e (c) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos à Debenturista incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas, conforme devidamente comprovado, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. Sendo que as Debêntures terão as seguintes principais características e condições, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão:

- a. Número da Emissão: A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora;
- b. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- c. Valor do Principal: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures, na Data de Emissão;
- d. Séries: A Emissão será realizada em série única;
- e. Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures;
- f. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;
- g. Valor Nominal Unitário das Debêntures: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

VOLGA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 29.035.321/0001-03

NIRE 41300298041

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025**

- h. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. Atualização Valor Nominal Unitário das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- j. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);
- k. Remuneração e Reajustes: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a, inicialmente, 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), partir da Data de Integralização das Debêntures, ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definidos na Escritura de Emissão) das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Remuneração (exclusive), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- l. Amortização do Valor Nominal Unitário: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento.
- m. Juros e Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

VOLGA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 29.035.321/0001-03

NIRE 41300298041

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025**

- n. Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, independentemente da anuência do Debenturista, desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo");
- o. Resgate Antecipado Obrigatório. A Emissora deverá realizar o resgate antecipado das Debêntures nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório")
- p. Vencimento Antecipado: O Debenturista poderá considerar, observado o disposto na Escritura de Emissão, antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados na Escritura de Emissão; e
- q. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão das Debêntures seguem tratadas na Escritura de Emissão.

(b) aprovar a celebração pela Diretoria da Companhia da Escritura de Emissão; e

(c) autorizar a Diretoria da Companhia a prática de todos e quaisquer atos que forem úteis ou necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima, podendo, inclusive, assinar contratos e documentos que sejam necessários à Emissão, à celebração da Escritura de Emissão e à constituição da Fiança, bem como ratificar todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia..

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes.

Mesa: MAURO FONTOURA Assinado de forma digital por
MAURO FONTOURA
MARDER:35471174968
Dados: 2025.01.16 12:06:46
-03'00'
968

Mauro Fontoura Marder
Presidente

MARCELO LEITE Assinado de forma digital por
MARCELO LEITE
MARDER:02156259941
Dados: 2025.01.16 12:04:48 -03'00'
41

Marcelo Leite Marder
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

VOLGA ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 29.035.321/0001-03
NIRE 41300298041
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025

MARCELO LEITE
MARDER:0215625
9941

Assinado de forma digital por
MARCELO LEITE
MARDER:02156259941
Dados: 2025.01.16 12:05:17
-03'00'

MARCELO LEITE MARDER

MAURO FONTOURA
MARDER:35471174968

Assinado de forma digital por
MAURO FONTOURA
MARDER:35471174968
Dados: 2025.01.16 12:06:00 -03'00'

MAURO FONTOURA MARDER

THIAGO CORREA
MARDER:03404806964

Assinado de forma digital por
THIAGO CORREA
MARDER:03404806964
Dados: 2025.01.16 12:07:36 -03'00'

THIAGO CORREA MARDER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 59250, inscrito no CPF n° 05945574961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05945574961	59250	